



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

1

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 970.923,00

novecentos e setenta mil e novecentos e vinte e três reais

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 26/03/2026 às 09:00 horas;

Data para abertura de propostas: 08/04/2026 às 09:00 horas;

Início da sessão pública de lances: 08/04/2026 às 09:01 horas (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

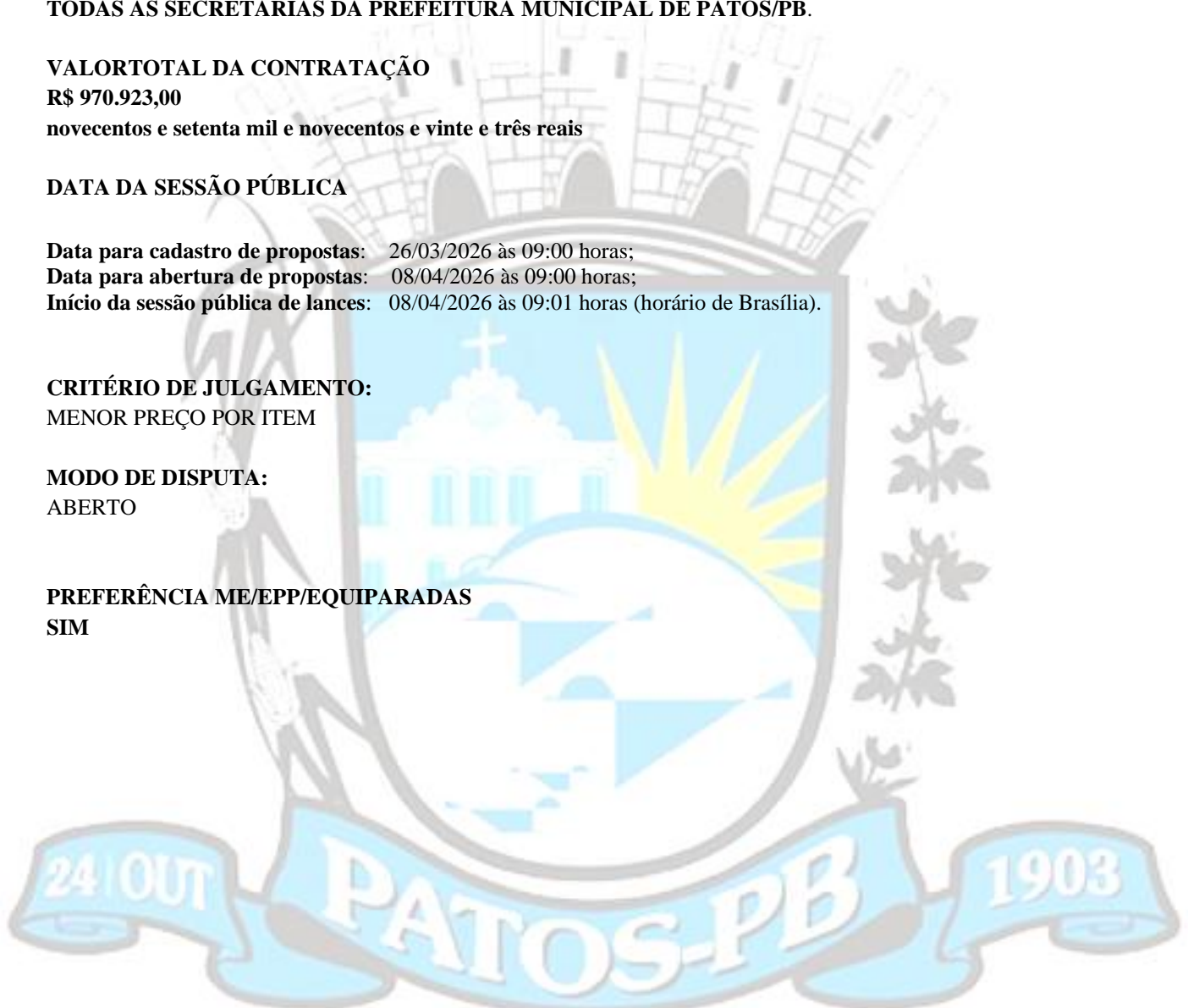
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Patos/PB, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sediada à Rua Horácio Nóbrega, s/n, 1º andar, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras Públicas até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física, para o microempreendedor individual – MEI e **Regionalizado**, nos limites previstos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, do Decreto n.º 8.538, de 2015 e do Decreto Municipal nº 066/2024 (que trata do Favorecimento, Diferenciado, Simplificado e Regionalizado).



3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. **A obtenção do benefício regionalizado se sobrepõe as demais empresas que não se enquadram nas limitações geográficas do Inciso VI, Art. 1º, Decreto Municipal nº 066/2024.**

3

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. *peçoas jurídicas reunidas em consórcio*;
- 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. valor unitário e valor total do item;
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. Quantidade;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
 - 5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,03 (três centavos).**
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.7. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.8. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11.11. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.11.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.16. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.1.1. SICAF;
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.9.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 7.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a



utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

- 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - e
 - 8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 9.3. (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - 9.4. (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.7. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.9. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de



reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. fraudar a licitação
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita



- no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 05 (cinco) dias úteis úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 13.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 13.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Patos/PB, 23 de março de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

18

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	ABRACADEIRA ACO 14MM 83-101 COM NORMA ABNT	UND	200
2	ABRACADEIRA DE CUNHA 1/2' COM NORMA ABNT	UND	120
3	ABRACADEIRAS NYLON 200X4,8 BRANCA COM NORMA ABNT	UND	200
4	ABRACADEIRAS NYLON 200X4,8 PRETA COM NORMA ABNT	UND	200
5	ABRACADEIRAS NYLON 380X4,8 BRANCA COM NORMA ABNT	UND	200
6	ACABAMENTO C/CAN C40 CR COM NORMA ABNT	UND	100
7	ADESIVO EPOXI SOLDA A FRIO 100G COM SELO INMETRO	UND	40
8	ADESIVO PU40 400G CZ COM NORMA ABNT	UND	70
9	ADESIVO VEDA CALHA CZ 253ML/400G COM NORMA ABNT	UND	70
10	ADESIVO VEDACALHA 280G CZ COM NORMA ABNT	UND	70
11	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL COM NORMA ABNT	UND	20
12	ALICATE UNIVERSAL 8' COM SELO DO INMETRO.	UND	40
13	ARAME FARPADO 500M COM NORMA ABNT	ROLO	20
14	ARCO DE SERRA COM NORMA ABNT	UND	20
15	ARGAMASSA AC-2 15 KG CONFORMIDADE COM A ABNT.	SACO	800
16	ARMARIO AEREO P/GAB 1,50 COZINHA COM SELO DO INMETRO	UND	10
17	BALCAO COZ. SLIM 1,14 MT COM SELO DO INMETRO	UND	5
18	BALDE P/PEDREIRO 12L COM NORMA ABNT	UND	40
19	BALDE PEDREIRO METAL INTERICO 10L COM NORMA ABNT	UND	40
20	BARRA ROSCA UNC.1MTX3/8 COM NORMA ABNT	UND	50
21	BARRA ROSCA UNC.1MTX5/16 COM NORMA ABNT	UND	50
22	BARRA(ALÇA) DE APOIO 50CM. COM SELO DO INMETRO.	UND	40
23	BARRA(ALÇA) DE APOIO 40CM. COM SELO DO INMETRO.	UND	40
24	BASCULANTE 30X30. COM SELO DO INMETRO.	UND	30
25	BASCULANTE 40 X 40. COM SELO DO INMETRO.	UND	30
26	BASCULANTE 40X60. COM SELO DO INMETRO.	UND	30
27	BETONEIRA TAMBOR DE 400 L COM MOTOR. COM GARANTIA MINÍMA DE 12 MESES.	UND	2
28	BOMBA PERIFERICA 3/4 CV COM SELO DO INMETRO	UND	3
29	BOMBA SUBMERSA 1CV COM SELO DO INMETRO	UND	3
30	BOMBA SUBMERSA TIPO SAPO 600W 220V COM SELO DO INMETRO	UND	3
31	BOTA DE BORRACHA PRETA N 37 AO 45 COM SELO DO INMETRO.	PAR	350
32	BOTA DE SEGURANCA P/CONSTRUÇÃO N 37 AO 45 COM NORMA ABNT	PAR	350
33	BOTIJAO TERMICO 5L COM NORMA ABNT	UND	12
34	BROCA ACO RAPIDO 3MM COM SELO DO INMETRO	UND	40
35	BROCA ACO RAPIDO 5MM COM SELO DO INMETRO	UND	40
36	BROCA C/ 3 PONTAS PARA MADEIRA 4,0 MM COM SELO DO INMETRO	UND	40
37	BROCA C/ 3 PONTAS PARA MADEIRA 5,0 MM COM SELO DO INMETRO	UND	40
38	BROCA C/ 3 PONTAS PARA MADEIRA 6,0 MM COM SELO DO INMETRO	UND	40
39	BROCA C/ PONTA DE METAL DURO P/ CONCRETO 6,0 MM X 150 MM COM SELO DO INMETRO	UND	40
40	BROCA C/ PONTA DE METAL DURO P/ CONCRETO COM SELO DO INMETRO	UND	40
41	BROCA CONCRETO WIDIA 07MM COM SELO DO INMETRO	UND	40



42	BROCA DE ACO RAPIDO 6,0 MM COM SELO DO INMETRO	UND	40
43	BROCA EM ESPIRAL P/MADEIRA 5MM B COM SELO DO INMETRO	UND	40
44	BROCA MOURAO MADEIRA 1/4 X250 COM SELO DO INMETRO	UND	40
45	BROCA MOURAO MADEIRA 5/16 X400 COM SELO DO INMETRO	UND	40
46	BROCA P/ CONCRETO 08 MM COM SELO DO INMETRO	UND	40
47	BROCA P/CONCRETO 10MM COM SELO DO INMETRO	UND	40
48	BROCA SDS PLUS 12X210 COM SELO DO INMETRO	UND	40
49	BROCA TRES PONTAS MADEIRA 12;00MM COM SELO DO INMETRO	UND	40
50	BUCHA FIXACAO GESSO GDP N03 COM NORMA ABNT	UND	500
51	BUCHA N. 08 C/ANEL COM NORMA ABNT	UND	2000
52	CABO DE VASSOURAO ALUMINIO 9012A COM NORMA ABNT	UND	30
53	CABO P/ENXADA COM NORMA ABNT	UND	120
54	CABO P/FOICE COM NORMA ABNT	UND	100
55	CABO P/MACHADO COM NORMA ABNT	UND	80
56	CABO P/PICARETA COM NORMA ABNT	UND	100
57	CADEADO LATAO 25MM. COM SELO DO INMETRO.	UND	100
58	CADEADO LATAO 35MM. COM SELO DO INMETRO.	UND	100
59	CADEADO LATAO 45MM. COM SELO DO INMETRO.	UND	100
60	CADEADO LATAO 60MM. COM SELO DO INMETRO.	UND	110
61	CADEIRA C/ PERNA ALUMINIO CORES COM NORMA ABNT	UND	40
62	CAIXA FERRAMENTA PLAST.20POL.COM NORMA ABNT	UND	20
63	CAIXA P/MASSA P/PEDREIROCOM NORMA ABNT	UND	30
64	CAIXA PARA FERRAMENTAS DE 07 GAVETAS 50 X 19 X 24 COM NORMA ABNT	UND	20
65	CAIXA PARA FERRAMENTAS DE PLASTICO COM NORMA ABNT	UND	20
66	CAL P/CONSTRUÇÃO 20KG COM NORMA ABNT	UND	250
67	CAMARA DE AR PARA CARRINHO 4.00X8 COM NORMA ABNT	UND	100
68	CARRO DE MAO CHAPA 22 SOFT 60L COM NORMA ABNT	UND	80
69	CARRO DE MAO CHAPA 26 SOFT 45L COM NORMA ABNT	UND	80
70	CAVADEIRA ARTICULADA 1,25CM COM NORMA ABNT	UND	40
71	CERAMICA 46X46 PEI 4. COM SELO DO INMETRO.	METRO	2500
72	CH FENDA CR-V PT IMA 1/4X8 COM NORMA ABNT	UND	20
73	CHAVE P/VIRAR FERRO DE 3/16. COM SELO DO INMETRO.	UND	5
74	CHAVE AJUSTAVEL 12 POL COM SELO DO INMETRO	UND	20
75	CHAVE BIELA LONGA GALV 11MM COM SELO DO INMETRO	UND	20
76	CHAVE CANHAO CRV 25MM 5/16 COM SELO DO INMETRO	UND	20
77	CHAVE COMBINADA 13 COM SELO DO INMETRO	UND	20
78	CHAVE FENDA CRV 3/16X5 COM SELO DO INMETRO	UND	20
79	CHAVE FENDA PHILIPS 1/4X4 COM SELO DO INMETRO	UND	20
80	CHAVE PHILIPS CRV 1/4X8 COM SELO DO INMETRO	UND	20
81	CHAVE PHILIPS TOCO CRV 3/16X1.1/2 F COM SELO DO INMETRO	UND	20
82	CHAVE PHILLIPS CRV 5/16X6 COM SELO DO INMETRO	UND	20
83	CHIBANCA COM SELO DO INMETRO	UND	100
84	CINTA LOMBAR ERGONOMICO G POP COM SELO DO INMETRO	UND	20
85	CINTURAO ERGONOMICO EXTRA GRANDE COM SELO DO INMETRO	UND	20
86	CLIPS P/CABO DE ACO 3/8 COM SELO DO INMETRO	UND	50
87	COLA ADESIVO INSTANTÂNIO 20GR 1 COM SELO DO INMETRO	UND	80
88	COLA BRANCA 500G. COM SELO DO INMETRO.	UND	160
89	COLETE REFLETIVO TIPO X COM SELO DO INMETRO.	UND	50
90	COLHER PARA PEDREIRO 8". COM SELO DO INMETRO.	UND	30
91	COMPOUND ADESIVO 1KG COM SELO DO INMETRO	KG	60
92	CONE SINALIZ. PEQUENO COM SELO DO INMETRO	UND	40
93	CORDA N.08 COM NORMA ABNT	METRO	300
94	CORDA N.12 COM NORMA ABNT	METRO	300
95	CORDA N.16 COM NORMA ABNT	METRO	300
96	CORRENTE ACO GALVANIZADA 3,0MM COM NORMA ABNT	METRO	100
97	CORTA GALHOS. COM SELO DO INMETRO.	UND	40
98	CORTADOR DE PISO 75. COM SELO DO INMETRO.	UND	6



99	CORTADORA DE METAIS VERGALHÃO 1424 2400W COM NORMA ABNT	UND	4
100	CUMBEIRA P/TELHA RESIDENCIAL 110 COM NORMA ABNT	UND	60
101	DESEMP. DE ACO DENTADA 12X25 COM NORMA ABNT	UND	40
102	DESEMP. DE ACO LISA 12X25CM COM NORMA ABNT	UND	40
103	DESEMP. MADEIRA 19X30 COM NORMA ABNT	UND	40
104	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 26X12 CM COM NORMA ABNT	UND	40
105	DESEMPENADEIRA PLASTICA ESTRIADA COM NORMA ABNT	UND	40
106	DISCO ABRASIVO DE CORTE 115X1,0X22,2MM COM SELO DO INMETRO	UND	70
107	DISCO CORTE 355,0X3,2X25,4 DCV COM NORMA ABNT	UND	70
108	DISCO CORTE DIAM 110MM X 20MM SECO/SEG C COM NORMA ABNT	UND	70
109	DISCO DE CORTE TUNGSTENIO P/ MADE 1D COM SELO INMETRO	UND	70
110	DISCO DE LIXA METAL 180MM G120 COM SELO INMETRO	UND	70
111	DISCO DE LIXA METAL 180MM G60 COM SELO INMETRO	UND	70
112	DISCO DIAMANT LISO ULTRA FINO PORCELANATO COM SELO INMETRO	UND	70
113	DISCO DIAMANTADO LISO 110X20MM COM SELO INMETRO	UND	70
114	DISCO FLAP CURVO G80 114COM SELO INMETRO	UND	70
115	DISCO VIDEA 350X48 DENTES. COM SELO DO INMETRO.	UND	20
116	DOBRADICA 850X3.X2.1/2 FZOE CARTELA C/ 3 UNID COM SELO INMETRO	CARTELA	150
117	ELETRODO 6013 ESPESSURA 2,50COM SELO INMETRO	KG	80
118	ENXADA 2,5 COM SELO INMETRO	UND	110
119	ESCADA 3 DEGRAUS. COM SELO DO INMETRO.	UND	10
120	ESCADA 7 DEGRAUS. COM SELO DO INMETRO.	UND	10
121	ESCAPULA C/ROSCA B-10 COM SELO INMETRO	UND	100
122	ESCAPULA C/ROSCA B-8 COM SELO INMETRO	UND	100
123	ESGUICHO REVOLVER 1/2 PARA JARDIM COM SELO INMETRO	UND	30
124	ESMERILHADEIRA ANGULAR 7' 2200W. COM SELO DO INMETRO.	UND	5
125	ESMERILHADEIRA ANGUL 4.1/2 650W 220V COM SELO INMETRO	UND	5
126	ESPAÇADOR DE CERAMICA 2MM. COM SELO DO INMETRO.	PACOTE	40
127	ESPAÇADOR PISO CRUZ 2.0MM 1COM SELO INMETRO	PACOTE	30
128	ESPATULA ACO CARBONO 10CM COM SELO INMETRO	UND	20
129	ESPATULA ACO CARBONO 175 6CM COM SELO INMETRO	UND	20
130	ESPATULA DE ACO FLEXIVEL 06CMCOM SELO INMETRO	UND	20
131	ESPATULA DE ACO FLEXIVEL 10CMCOM SELO INMETRO	UND	20
132	ESQUADRO COM CABO METAL 30 CM COM SELO INMETRO	UND	15
133	FECHADURA ELETRICA 12V COM NORMA ABNT	UND	40
134	FECHADURA EXTERNA. COM SELO DO INMETRO.	UND	200
135	FECHADURA SOBREPOR P/PORTAO COM NORMA ABNT	UND	100
136	FERROLHO 520X12CM NAVAL CART COM NORMA ABNT	CARTELA	50
137	FERROLHO 700X3 ZINC. CART COM NORMA ABNT	CARTELA	50
138	FITA DUPLA FACE 19MM COM SELO DO INMETRO.	METRO	200
139	FITA ZEBRADA P/SEGURANÇA 200X7CM COM NORMA ABNT	UND	100
140	FITILHO ROLO C/ 650G PCT COM NORMA ABNT	ROLO	40
141	FORRA DE MADEIRA COM NORMA ABNT	UND	100
142	FURADEIRA IMPACTO 3/8' 500W. COM SELO DO INMETRO.	UND	7
143	GARRAFA TERMICA 1L COM NORMA ABNT	UND	15
144	GARRAFAO TERMICO 5,0L COM NORMA ABNT	UND	20
145	GRAFITE EM PO 25GR. COM NORMA ABNT	UND	20
146	GRAMPEADOR PROFISSIONAL MANUAL. COM SELO DO INMETRO.	UND	30
147	GRAMPO CERCA 1X9 Z COM NORMA ABNT	UND	150
148	GRAMPO P/GRAMPEADOR 6MM COM NORMA ABNT	CAIXA	20
149	JANELA EM ALUMINIO 80X100 C/G VC COR NATURAL COM NORMA ABNT	UND	6
150	JANELA EM ALUMINIO 80X80 C/G VC COR NATURAL COM NORMA ABNT	UND	6
151	JG. CHAVE COMBINADA 8 PCS. COM NORMA ABNT	KIT	6
152	JOGO C/9 CHAVE TORX CRV SOLIDA COM NORMA ABNT	KIT	6
153	KIT COM BROCAS E BITS 100 PECAS COM NORMA ABNT	KIT	5
154	LAPIS CARPINTEIRO COM NORMA ABNT	UND	30



155	LIMA ENXADA 80C CABO ENC COM NORMA ABNT	UND	20
156	LIXADEIRA ORBITAL 200W. COM SELO DO INMETRO.	UND	6
157	LIXEIRA 12L INOX COM ACIONAMENTO DE PEDAL COM NORMA ABNT	UND	10
158	LIXEIRA 20L INOX COM ACIONAMENTO DE PEDAL COM NORMA ABNT	UND	10
159	LONA 6M 100 MICRAS COM SELO DO INMETRO	METRO	300
160	LONA DE POLIETILENO 4X3 COM ILHÓS COM SELO DO INMETRO	UND	20
161	LONA DE POLIETILENO 4X4 COM ILHÓS COM SELO DO INMETRO	UND	20
162	LONA POLIETILENO 5X4 COM ILHÓS COM SELO DO INMETRO	UND	20
163	LONA PT/BC AGRICOLA 6M R200 COM SELO DO INMETRO	METRO	200
164	LONA VINIL PARA CAÇAMBA 6X5 COM ILHÓS COM SELO DO INMETRO	UND	15
165	LUVA DE PANO PIGMENTADA COM SELO DO INMETRO	PAR	500
166	LUVA LATEX LONGA AMARELA G COM SELO DO INMETRO	PAR	300
167	LUVA PVC C/FORRO 35CM COM SELO DO INMETRO	PAR	300
168	LUVA RASPA CANO LONGO 15CM COM SELO DO INMETRO	PAR	300
169	LUVA RASPA CANO.CURTO 7CM COM SELO DO INMETRO	PAR	200
170	LUVA TPE POLIMÉRICA BANHO EMBORRACHADO NA PALMA COM SELO DO INMETRO	PAR	300
171	LUVA VAQUETA MISTA 1 COM SELO DO INMETRO	PAR	200
172	MACHADO 3.1/2 COM SELO DO INMETRO	UND	10
173	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1.5MM COM SELO DO INMETRO	METRO	600
174	MANGUEIRA TRANC.CRISTAL.PT 250 ¾ COM SELO DO INMETRO	METRO	600
175	MANTA ALUMINIZADA VEDA CALHA 20CM COM NORMA ABNT	METRO	50
176	MANTA ALUMINIZADA VEDA CALHA 30CM COM NORMA ABNT	METRO	50
177	MANTA DE LA DE VIDRO COM SELO DO INMETRO	METRO	30
178	MARRETA 1,5KG COM NORMA ABNT	UND	15
179	MARRETA 2KG COM NORMA ABNT	UND	15
180	MARRETA 500G COM NORMA ABNT	UND	15
181	MARRETA 5KG COM NORMA ABNT		10
182	MARTELO C/UNHA 25MM COM NORMA ABNT	UND	20
183	MARTELO C/UNHA 29MM COM NORMA ABNT	UND	17
184	MASCARA RESPIRATÓRIA PFF1. COM SELO DO INMETRO.	UND	300
185	MASCARA RESPIRATÓRIA FACIAL COM FILTRO. COM SELO DO INMETRO.	UND	150
186	MASSA P/ CALAFETAR CINZA 350G COM NORMA ABNT	UND	30
187	MASSA PLASTICA BRANCA 400 GR COM NORMA ABNT	UND	30
188	MOLA AEREA PARA PORTA FORÇA 2 COM NORMA ABNT	UND	20
189	MOTOSSERRA GASOLINA 40CC 18" COM SELO DO INMETRO.	UND	7
190	NIVEL DE ALUMINIO 14 COM NORMA ABNT	UND	15
191	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR. COM SELO DO INMETRO.	UND	180
192	OLEO LUBRIFICANTE BRANCO MINERAL P/MAQUINA 300ML COM NORMA ABNT	UND	30
193	PÁ QUADRADA COM NORMA ABNT	UND	120
194	PALHA DE ACO P/LIMPEZA PEASADA COM NORMA ABNT	UND	20
195	PARAF. AUTOBROCANTE 12X3/4 DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	UND	200
196	PARAF. AUTOBROCANTE 4.2X19MM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	UND	2000
197	PARAF. DRYWALL FL PH ZINC 4 COM NORMA ABNT	UND	2000
198	PARAF. SEXT. ROSCA 1/4X75MM COM NORMA ABNT	UND	2000
199	PARAF.FRANCES 1/4X1 DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	UND	2000
200	PARAF.FRANCES 1/4X4 DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	UND	2000
201	PARAF.P/ BACIA LATAO B-12 DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	UND	2000
202	PARAF.PHILIPS CROM.CH.4.5X60 DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	UND	2000
203	PARAF.PHILIPS CROM.CH.6.0X100 DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	UND	2000
204	PARAF.PHILIPS CROM.CH 3.0X12 DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	UND	2000
205	PARAF.PHILIPS CROM.CH 3.0X25 DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	UND	2000



206	PARAF.PHILIPS CROM.CH 3.0X30 DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	UND	2000
207	PARAF.PHILIPS CROM.CH 3.5X40 DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	UND	2000
208	PARAF.PHILIPS CROM.CH 4.8X50 DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	UND	2000
209	PARAF.PHILIPS CROM.CH.4.5X40 DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	UND	2000
210	PARAF.PHILIPS CROM.CH.6.1X65MM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	UND	2000
211	PARAF.SEXT. ROSCA SOB.1/4X50 DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	UND	2000
212	PARAF.SEXT. ROSCA SOB.1/4X60 DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	UND	2000
213	PARAF.SEXT.ROSCA SOB.5/16X50 DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	UND	2000
214	PARAF.SEXTAVADO SOB. 3/16X2 (5X50) DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	UND	2000
215	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA A BATERIA 12W COM SELO DO INMETRO.	UND	5
216	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA BATERIA 18W 2 BATERIAS COM SELO DO INMETRO.	UND	5
217	PASTA LUBRIFICANTE 160 G PARA TUBOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	UND	20
218	PE DE CABRA ACO SEXTAVADO DE 3/4X60CM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	UND	14
219	PENEIRA GROSSA P/AREIA 40X60 DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	UND	25
220	PICARETA PONTA E PÁ DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	UND	100
221	PILHA AAA PALITO C/ 4 UNID DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	CARTELA	50
222	PILHA ALCALINA AA DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	UND	80
223	PILHA ALCALINA AAA C/ 2 UNID DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	CARTELA	50
224	PILHA ZINCO AA C/4 UNID DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	CARTELA	40
225	PISO TATIL INJETADO 25X25CM ALERTA DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	UND	200
226	PISO TATIL INJETADO 25X25CM DIRECIONAL DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	UND	200
227	PISTOLA DE COLA QUENTE 80W. COM SELO DO INMETRO.	UND	10
228	PLAINA ELETRICA 550W 220V COM SELO DO INMETRO.	UND	3
229	PNEU C/CAMARA P/CARRO DE MAO 3,25X8 COM SELO DO INMETRO	UND	150
230	PODADOR DE GALHO P/ CABO EXTENSOR COM SELO DO INMETRO	UND	30
231	PONTEIRA SDS 14X250MM COM SELO DO INMETRO	UND	12
232	PONTEIRO REDONDO DE AMORTECEDOR MANUAL COM SELO DO INMETRO	UND	15
233	PORCA SEXT. 1/4 COM NORMA ABNT	UND	300
234	PORCA SEXT. 3/8 COM NORMA ABNT	UND	300
235	PORCA SEXT.1/2POL COM NORMA ABNT	UND	300
236	PORCA SEXT.5/16 COM NORMA ABNT	UND	300
237	PORTA CADEADO ZINC.3X3.1/2 COM NORMA ABNT	UND	40
238	PORTA DE ALUMINIO 60X210 NATURAL ESQUERDA COM NORMA ABNT	UND	5
239	PORTA DE ALUMINIO 80X210 NATURAL ESQUERDA COM NORMA ABNT	UND	5
240	PORTA DE ALUMINIO VENEZIANA 70X210 BCA ESQUERDA COM NORMA ABNT	UND	5
241	PORTA Prensada de Madeira 60X210 com Norma ABNT	UND	60
242	PORTA Prensada de Madeira 80X210 com Norma ABNT	UND	60
243	PORTA SABONETE LIQ. C/RESERV. COM NORMA ABNT	UND	40
244	PREGO 1.1/4X14 COM NORMA ABNT	KG	50
245	PREGO 14X15 1.1/4X14 COM NORMA ABNT	KG	50
246	PREGO TELHEIRO 18X30 240G COM NORMA ABNT	UND	50
247	PROTETOR AUDITIVO SILICONE. COM SELO DO INMETRO.	UND	140
248	PRUMO P/PEDREIRO 400GR	UND	10



249	REBITE DE REPUXO ALUM.308 COM NORMA ABNT	UND	300
250	REBITE DE REPUXO ALUM.410 COM NORMA ABNT	UND	300
251	REBITE DE REPUXO ALUM.412 COM NORMA ABNT	UND	300
252	REBITE DE REPUXO ALUM.508 COM NORMA ABNT	UND	300
253	REBITE DE REPUXO ALUM.510 COM NORMA ABNT	UND	300
254	REBITE DE REPUXO ALUM.516 COM NORMA ABNT	UND	300
255	REBITE DE REPUXO ALUM.519 COM NORMA ABNT	UND	300
256	REFIL BASTAO COLA QUENTE FINO COM NORMA ABNT	UND	150
257	REGUA DE ALUMINIO DE 2 METROS COM NORMA ABNT	UND	15
258	REJUNTE CERÂMICO CIMETICIO 1KG COM NORMA ABNT	KG	400
259	RESINA PARA LA DE VIDRO 500ML COM NORMA ABNT	LT	40
260	ROCADEIRA ELETRICA 1200W. COM SELO DO INMETRO.	UND	7
261	ROCADEIRA ELETRICA 750W. COM SELO DO INMETRO.	UND	7
262	RODEL 80MM. PARA CORTADOR DE PISO COM NORMA ABNT	UND	10
263	SELANTE PU 380G CORES MULTIUSO COM NORMA ABNT	UND	50
264	SERRA COPO DIAMANTADO 35MM. COM SELO DO INMETRO.	UND	15
265	SERRA COPO DIAMANTADO 53MM. COM SELO DO INMETRO.	UND	15
266	SERRA CIRCULAR P/MADEIRA 1200W 220V COM SELO DO INMETRO.	UND	5
267	SERRA DE VIDEA P/MADEIRA 7.1/4 X 20MM 24DT COM NORMA ABNT	UND	8
268	SERRA DE VIDEA P/MADEIRA 7.1/4 X 20MM 36DT COM NORMA ABNT	UND	8
269	SERRA MANUAL COM NORMA ABNT	UND	70
270	SERRA MARMÓRE 1300W 22V COM SELO DO INMETRO.	UND	5
271	SERRA POLICORTE 2000W 14' 220V COM SELO DO INMETRO.	UND	6
272	SERRA TICO TICO 310W 220V COM SELO DO INMETRO.	UND	6
273	SERROTE 16' COM NORMA ABNT	UND	10
274	SERROTE 18' COM NORMA ABNT	UND	10
275	SERROTE 20 COM NORMA ABNT	UND	10
276	SILICONE 270G. COM SELO DO INMETRO.	UND	100
277	SILICONE 50G. COM SELO DO INMETRO.	UND	100
278	SOPRADOR TERMICO 2000W 2 VELOCIDADES 220V COM SELO DO INMETRO	UND	4
279	TALHADEIRA 12" COM NORMA ABNT	UND	12
280	TANQUE DUPLO MARM SINT 120X050 COM NORMA ABNT	UND	6
281	TARJETA 3 ZINC CARTELA COM NORMA ABNT	UND	15
282	TARRAXA P/ TUBO PVC 1 COM NORMA ABNT	UND	5
283	TARRAXA P/ TUBO PVC 3/4 COM NORMA ABNT	UND	5
284	TELA DE ALAMBRADO 2MT LOSANGULAR COM NORMA ABNT	MT	150
285	TELA GALINHEIRO PLASTICA 2X1.00 COM NORMA ABNT	MT	80
286	TELA PARA PINTEIRO 1.50MT FIO 22 COM NORMA ABNT	MT	140
287	TELA PENEIRA AÇO 1MX12,5M MALHA 4MM COM NORMA ABNT	MT	40
288	TELA PLASTICA 1.00MT. COM NORMA ABNT	METRO	120
289	TELA PLASTICA 1.20MT. COM NORMA ABNT	METRO	120
290	TELA PLASTICA 1.50MT COM NORMA ABNT	METRO	120
291	TELHA RESIDENCIAL DE 1.83 X 1.10 5MM COM NORMA ABNT	UND	200
292	TELHA RESIDENCIAL DE 2.13 X 1.10 5MM COM NORMA ABNT	UND	180
293	TELHA RESIDENCIAL DE 2.44 X 1.10 5MM COM NORMA ABNT	UND	200
294	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2.44X0.50 4MM COM NORMA ABNT	UND	100
295	TESOURA PODA DE MÃO PARA JARDINEIRO COM NORMA ABNT	UND	30
296	TESOURA CORTA VERGALHAO 18 POLEGADAS COM NORMA ABNT	UND	4
297	TESOURA CORTA VERGALHAO 30 POLEGADAS COM NORMA ABNT	UND	4
298	TESOURA P/GRAMA CERCA VIVA COM NORMA ABNT	UND	40
299	TORQUES ARMADOR 12 POL COM NORMA ABNT	UND	15
300	TORQUES P/ARMADOR 08 POL COM NORMA ABNT	UND	15
301	TORQUES P/CARPINTEIRO 10 POL COM NORMA ABNT	UND	15
302	TRENA LONGA ABERTA DE 30 M. COM SELO DO INMETRO.	UND	15
303	TRENA 10MX25MM S/IMA COM NORMA ABNT	UND	15
304	TRENA 5MX16MM S/IMA COM NORMA ABNT	UND	15



305	TRENA A LASER 20M COM NORMA ABNT	UND	15
306	ZINCO 80CM COM NORMA ABNT	KG	80

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor **total** da contratação.

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.

Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.5. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.8.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.9.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.14.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.



4.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Da exigência de amostra

Não se aplica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura da ordem de fornecimento/compra, em remessa parcelada, conforme requisição de compra.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço conforme requisição de fornecimento/compra.

5.3. O município poderá solicitar de forma parcelada os itens licitados, conforme necessidade administrativa da administração municipal.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos eventuais falhas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

29

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária:

EM = $I \times N \times VP$ Onde: EM = Encargos Moratórios. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga. TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento). I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365 \rightarrow I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço conforme requisição de fornecimento/compra.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* e *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.29. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.29.1. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.29.2. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.29.3. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.30. **A licitante deverá prestar Garantia de Proposta no valor de 1% do valor estimado para contratação, equivalente a R\$ 9.709,23, nas modalidades abaixo, nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, com data anterior a abertura do certame.**



I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.30.1. A apresentação da garantia da proposta posterior a abertura do certame ensejará com a desclassificação da proposta.

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$970.923,00, conforme custos unitários apostos na em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2002 2004
Manutenção da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 243 2002 2007
Manutenção dos Conselhos Tutelares
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 422 2002 2008
Manutenção do Centro de Referência de Atendimento à Mulher - CRAM
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 422 2002 2009
Manutenção da Secretaria Executiva de Políticas para a Mulher e da Diversidade Humana

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Secretaria
Municipal de Chefia do Gabinete
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 06 182 2002 2010
Ações de Proteção e Defesa Civil
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020 Procuradoria Geral
do Município
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2002 2014
Manutenção da Procuradoria Geral do Município
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 Secretaria
Municipal de Administração
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2002 2015
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de
Administração
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.040 Secretaria
Municipal de Finanças
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 123 2002 2016
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de
Finanças
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.050 Secretaria
Municipal da Receita e Administração Tributária de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2002 2018
Manutenção da Secretaria Municipal de Receita e
Administração Tributária de Patos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.060 Controladoria
Geral do Município
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 124 2002 2019
Manutenção da Controladoria Geral do Município
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria
Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1007 2020
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de
Infraestrutura e Serviços Públicos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria
Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15 122 1007 2022
Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva de
Serviços Públicos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080 Secretaria
Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvol-
vimento Econômico
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1007 2024
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de

Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento
Econômico

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080 Secretaria
Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvol-
vimento Econômico
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1007 2025
Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva de
Desenvolvimento Econômico
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1008 2026
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 5000 2027
Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche -
MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1008 2028
Manutenção de Outros Programas do FNDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1008 2031
Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1008 2033
Manutenção do Salário Educação -QSE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1008 2034
Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 5000 2036
Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1008 2037
Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação -
Outros Recursos



ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 122 1008 2038
Manutenção do Conselho Municipal de Educação de Patos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1008 2039
Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de
Educação - MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1008 2040
Manutenção das Atividades da Sede da Secretaria de
Educação – FUNDEB 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria
Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1008 2041
Manutenção das Atividades Educação Infantil – Pré Escola
– MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria
Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1009 2043
Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria
Municipal de Saúde de Patos-SEMUSA
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria
Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1009 2045
Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva de
Proteção e Bem Estar Animal
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria
Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1010 2047
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social e Habitação de Patos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria
Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 306 1010 2048
Manutenção do Banco de Alimentos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria
Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 306 1010 2049
Manutenção de Unidade de Distribuição da Agricultura
Familiar - UDAF

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria
Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 5000 2050
Manutenção do Programa de Atenção a Primeira Infância -
PAI
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39/4490.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.110 Secretaria
Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 422 1010 2051
Manutenção das Atividades dos Conselhos Vinculados a
Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.120 Secretaria
Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20 608 1007 2053
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de
Agricultura e Desenvolvimento Rural
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal
de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1009 2055
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
da Atenção Primária
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal
de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1009 2056
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
da Atenção Primária – Recursos Próprios
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal
de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1009 2057
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
da Atenção Especializada
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal
de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1009 2058
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
da Atenção Especializada - Recursos Próprios
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal
de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 303 1009 2059
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
da Assistência Farmacêutica
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 305 1009 2060
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 245 1010 2064
Bloco da Proteção Social Básica

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 245 1010 2065
Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 122 1010 2066
Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social - BL Básica

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 122 1010 2067
Bloco de Gestão do Suas - IGD SUAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1010 2068
Manutenção do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS - PROCAD SUAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 122 1010 2069
Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 122 1010 2070
Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 243 5000 2071
Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 122 1010 2072
Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social - BL Média e Alta Complexidade

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1010 2073
Manutenção da Rede Socioassistencial - Emendas Parlamentares

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 245 5000 2074
Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV de 0 a 6 anos (Primeira Infância) BL PSB

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 125 2002 2075
Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2002 2076
Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170 Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18 541 1007 1028
Ações de Saneamento Básico

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170 Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18 541 1007 2077
Ações de Eficientização, Inovação e Fortalecimento da Gestão Ambiental

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170 Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18 542 1007 2078
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39





UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170 Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Patos
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18 122 1007 2079 Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1007 2080 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte de Patos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 1007 2081 Promoção de Eventos Sociais e Culturais
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 1007 2083 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 1007 2084 Promoção e Apoio a Eventos Sócios Culturais
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 27 812 1007 2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva de Esporte e Lazer de Patos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.210 Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 1007 2087 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.220 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 422 2002 2088 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.220 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 422 2002 2089 Ações de Formação e Capacitação Continuada para Conselheiros Tutelares e de Direitos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.220 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 422 2002 2091 Manutenção das Ações do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.220 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 422 5000 2092 Manutenção do Programa Governamental PAI em Foco: Assegurar Direitos
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.220 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 422 5000 2093 Manutenção do Programa Governamental PAI em Foco: Crescer Brincando
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.220 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 422 5000 2094 Manutenção das Ações do Programa de Prevenção e Combate à Violência na Primeira Infância – PAI Previne
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.220 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 422 2002 2095 Manutenção das Ações dos Planos Municipais da Primeira Infância e Atendimento Socioeducativo
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.220 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 422 2002 2096 Manter atividades para a realização diagnóstico e elaboração de Planos Municipais de Direitos da Crianças e Adolescente
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.230 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 422 2002 2097 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.230 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 422 2002 2099 Ações de Formação e Capacitação Continuada para o Conselho do Idoso e Rede de Proteção Social
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.230 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa





CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 14 422 2002 210
Manter atividades para a realização de diagnóstico e Política
Municipal de Direitos da Pessoa Idosa
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.240 Secretaria
Municipal de Articulação Política
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2002 2101
Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria
Executiva de Relações Institucionais
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.240 Secretaria
Municipal de Articulação Política
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2002 2102
Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria
Municipal de Articulação Política
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30/3390.39

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



**APÊNDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1. Informações Básicas

Licitação da Modalidade Pregão Eletrônico.

2. Descrição da Necessidade

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

A realização de Registro de Preços para contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de materiais de construção diversos justifica-se pela necessidade de atender, de forma contínua e eficiente, às demandas de manutenção, conservação, reformas e pequenas intervenções estruturais nas edificações e espaços públicos vinculados às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Patos/PB. Considerando a imprevisibilidade e a natureza variável dessas demandas ao longo do exercício, o sistema de registro de preços possibilita maior flexibilidade na contratação, aquisição conforme a necessidade, melhor planejamento administrativo, economia de escala e otimização dos recursos públicos, assegurando a continuidade dos serviços e a adequada preservação do patrimônio público municipal..

3. Secretaria Requisitante

SECRETARIA REQUISITANTE	SERVIDOR RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto será prestado por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

Entendemos, portanto, que a aquisição de material de construção diverso, objeto de contratação previsto neste instrumento, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Patos/PB.

5. Levantamento de Mercado

Foram consideradas contratações similares feitas em anos anteriores por esta Prefeitura, bem como por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

6. Descrição da solução como um todo

- Material de construção diverso.

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	ABRACADEIRA ACO 14MM 83-101 COM NORMA ABNT	UND	200
2	ABRACADEIRA DE CUNHA 1/2' COM NORMA ABNT	UND	120
3	ABRACADEIRAS NYLON 200X4,8 BRANCA COM NORMA ABNT	UND	200
4	ABRACADEIRAS NYLON 200X4,8 PRETA COM NORMA ABNT	UND	200
5	ABRACADEIRAS NYLON 380X4,8 BRANCA COM NORMA ABNT	UND	200

6	ACABAMENTO C/CAN C40 CR COM NORMA ABNT	UND	100
7	ADESIVO EPOXI SOLDA A FRIO 100G COM SELO INMETRO	UND	40
8	ADESIVO PU40 400G CZ COM NORMA ABNT	UND	70
9	ADESIVO VEDA CALHA CZ 253ML/400G COM NORMA ABNT	UND	70
10	ADESIVO VEDACALHA 280G CZ COM NORMA ABNT	UND	70
11	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL COM NORMA ABNT	UND	20
12	ALICATE UNIVERSAL 8' COM SELO DO INMETRO.	UND	40
13	ARAME FARPADO 500M COM NORMA ABNT	ROLO	20
14	ARCO DE SERRA COM NORMA ABNT	UND	20
15	ARGAMASSA AC-2 15 KG CONFORMIDADE COM A ABNT.	SACO	800
16	ARMARIO AEREO P/GAB 1,50 COZINHA COM SELO DO INMETRO	UND	10
17	BALCAO COZ. SLIM 1,14 MT COM SELO DO INMETRO	UND	5
18	BALDE P/PEDREIRO 12L COM NORMA ABNT	UND	40
19	BALDE PEDREIRO METAL INTERICO 10L COM NORMA ABNT	UND	40
20	BARRA ROSCA UNC.1MTX3/8 COM NORMA ABNT	UND	50
21	BARRA ROSCA UNC.1MTX5/16 COM NORMA ABNT	UND	50
22	BARRA(ALÇA) DE APOIO 50CM. COM SELO DO INMETRO.	UND	40
23	BARRA(ALÇA) DE APOIO 40CM. COM SELO DO INMETRO.	UND	40
24	BASCULANTE 30X30. COM SELO DO INMETRO.	UND	30
25	BASCULANTE 40 X 40. COM SELO DO INMETRO.	UND	30
26	BASCULANTE 40X60. COM SELO DO INMETRO.	UND	30
27	BETONEIRA TAMBOR DE 400 L COM MOTOR. COM GARANTIA MINÍMA DE 12 MESES.	UND	2
28	BOMBA PERIFERICA 3/4 CV COM SELO DO INMETRO	UND	3
29	BOMBA SUBMERSA 1CV COM SELO DO INMETRO	UND	3
30	BOMBA SUBMERSA TIPO SAPO 600W 220V COM SELO DO INMETRO	UND	3
31	BOTA DE BORRACHA PRETA N 37 AO 45 COM SELO DO INMETRO.	PAR	350
32	BOTA DE SEGURANCA P/CONSTRUÇÃO N 37 AO 45 COM NORMA ABNT	PAR	350
33	BOTIJAO TERMICO 5L COM NORMA ABNT	UND	12
34	BROCA ACO RAPIDO 3MM COM SELO DO INMETRO	UND	40
35	BROCA ACO RAPIDO 5MM COM SELO DO INMETRO	UND	40
36	BROCA C/ 3 PONTAS PARA MADEIRA 4,0 MM COM SELO DO INMETRO	UND	40
37	BROCA C/ 3 PONTAS PARA MADEIRA 5,0 MM COM SELO DO INMETRO	UND	40
38	BROCA C/ 3 PONTAS PARA MADEIRA 6,0 MM COM SELO DO INMETRO	UND	40
39	BROCA C/ PONTA DE METAL DURO P/ CONCRETO 6,0 MM X 150 MM COM SELO DO INMETRO	UND	40
40	BROCA C/ PONTA DE METAL DURO P/ CONCRETO COM SELO DO INMETRO	UND	40
41	BROCA CONCRETO WIDIA 07MM COM SELO DO INMETRO	UND	40
42	BROCA DE ACO RAPIDO 6,0 MM COM SELO DO INMETRO	UND	40
43	BROCA EM ESPIRAL P/MADEIRA 5MM B COM SELO DO INMETRO	UND	40
44	BROCA MOURAO MADEIRA 1/4 X250 COM SELO DO INMETRO	UND	40
45	BROCA MOURAO MADEIRA 5/16 X400 COM SELO DO INMETRO	UND	40
46	BROCA P/ CONCRETO 08 MM COM SELO DO INMETRO	UND	40
47	BROCA P/CONCRETO 10MM COM SELO DO INMETRO	UND	40
48	BROCA SDS PLUS 12X210 COM SELO DO INMETRO	UND	40
49	BROCA TRES PONTAS MADEIRA 12;00MM COM SELO DO INMETRO	UND	40
50	BUCHA FIXACAO GESSO GDP N03 COM NORMA ABNT	UND	500
51	BUCHA N. 08 C/ANEL COM NORMA ABNT	UND	2000
52	CABO DE VASSOURAO ALUMINIO 9012A COM NORMA ABNT	UND	30
53	CABO P/ENXADA COM NORMA ABNT	UND	120
54	CABO P/FOICE COM NORMA ABNT	UND	100
55	CABO P/MACHADO COM NORMA ABNT	UND	80
56	CABO P/PICARETA COM NORMA ABNT	UND	100
57	CADEADO LATAO 25MM. COM SELO DO INMETRO.	UND	100
58	CADEADO LATAO 35MM. COM SELO DO INMETRO.	UND	100



59	CADEADO LATAO 45MM. COM SELO DO INMETRO.	UND	100
60	CADEADO LATAO 60MM. COM SELO DO INMETRO.	UND	110
61	CADEIRA C/ PERNA ALUMINIO CORES COM NORMA ABNT	UND	40
62	CAIXA FERRAMENTA PLAST.20POL.COM NORMA ABNT	UND	20
63	CAIXA P/MASSA P/PEDREIROCOM NORMA ABNT	UND	30
64	CAIXA PARA FERRAMENTAS DE 07 GAVETAS 50 X 19 X 24 COM NORMA ABNT	UND	20
65	CAIXA PARA FERRAMENTAS DE PLASTICO COM NORMA ABNT	UND	20
66	CAL P/CONSTRUÇÃO 20KG COM NORMA ABNT	UND	250
67	CAMARA DE AR PARA CARRINHO 4.00X8 COM NORMA ABNT	UND	100
68	CARRO DE MAO CHAPA 22 SOFT 60L COM NORMA ABNT	UND	80
69	CARRO DE MAO CHAPA 26 SOFT 45L COM NORMA ABNT	UND	80
70	CAVADEIRA ARTICULADA 1,25CM COM NORMA ABNT	UND	40
71	CERAMICA 46X46 PEI 4. COM SELO DO INMETRO.	METRO	2500
72	CH FENDA CR-V PT IMA 1/4X8 COM NORMA ABNT	UND	20
73	CHAVE P/VIRAR FERRO DE 3/16. COM SELO DO INMETRO.	UND	5
74	CHAVE AJUSTAVEL 12 POL COM SELO DO INMETRO	UND	20
75	CHAVE BIELA LONGA GALV 11MM COM SELO DO INMETRO	UND	20
76	CHAVE CANHAO CRV 25MM 5/16 COM SELO DO INMETRO	UND	20
77	CHAVE COMBINADA 13 COM SELO DO INMETRO	UND	20
78	CHAVE FENDA CRV 3/16X5 COM SELO DO INMETRO	UND	20
79	CHAVE FENDA PHILIPS 1/4X4 COM SELO DO INMETRO	UND	20
80	CHAVE PHILIPS CRV 1/4X8 COM SELO DO INMETRO	UND	20
81	CHAVE PHILIPS TOCO CRV 3/16X1.1/2 F COM SELO DO INMETRO	UND	20
82	CHAVE PHILLIPS CRV 5/16X6 COM SELO DO INMETRO	UND	20
83	CHIBANCA COM SELO DO INMETRO	UND	100
84	CINTA LOMBAR ERGONOMICO G POP COM SELO DO INMETRO	UND	20
85	CINTURAO ERGONOMICO EXTRA GRANDE COM SELO DO INMETRO	UND	20
86	CLIPS P/CABO DE ACO 3/8 COM SELO DO INMETRO	UND	50
87	COLA ADESIVO INSTANTÂNIO 20GR 1 COM SELO DO INMETRO	UND	80
88	COLA BRANCA 500G. COM SELO DO INMETRO.	UND	160
89	COLETE REFLETIVO TIPO X COM SELO DO INMETRO.	UND	50
90	COLHER PARA PEDREIRO 8". COM SELO DO INMETRO.	UND	30
91	COMPOUND ADESIVO 1KG COM SELO DO INMETRO	KG	60
92	CONE SINALIZ. PEQUENO COM SELO DO INMETRO	UND	40
93	CORDA N.08 COM NORMA ABNT	METRO	300
94	CORDA N.12 COM NORMA ABNT	METRO	300
95	CORDA N.16 COM NORMA ABNT	METRO	300
96	CORRENTE ACO GALVANIZADA 3,0MM COM NORMA ABNT	METRO	100
97	CORTA GALHOS. COM SELO DO INMETRO.	UND	40
98	CORTADOR DE PISO 75. COM SELO DO INMETRO.	UND	6
99	CORTADORA DE METAIS VERGALHÃO 1424 2400W COM NORMA ABNT	UND	4
100	CUMEEIRA P/TELHA RESIDENCIAL 110 COM NORMA ABNT	UND	60
101	DESEMP. DE ACO DENTADA 12X25 COM NORMA ABNT	UND	40
102	DESEMP. DE ACO LISA 12X25CM COM NORMA ABNT	UND	40
103	DESEMP. MADEIRA 19X30 COM NORMA ABNT	UND	40
104	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 26X12 CM COM NORMA ABNT	UND	40
105	DESEMPENADEIRA PLASTICA ESTRIADA COM NORMA ABNT	UND	40
106	DISCO ABRASIVO DE CORTE 115X1,0X22,2MM COM SELO DO INMETRO	UND	70
107	DISCO CORTE 355,0X3,2X25,4 DCV COM NORMA ABNT	UND	70
108	DISCO CORTE DIAM 110MM X 20MM SECO/SEG C COM NORMA ABNT	UND	70
109	DISCO DE CORTE TUNGSTENIO P/ MADE 1D COM SELO INMETRO	UND	70
110	DISCO DE LIXA METAL 180MM G120 COM SELO INMETRO	UND	70
111	DISCO DE LIXA METAL 180MM G60 COM SELO INMETRO	UND	70
112	DISCO DIAMANT LISO ULTRA FINO PORCELANATO COM SELO INMETRO	UND	70
113	DISCO DIAMANTADO LISO 110X20MM COM SELO INMETRO	UND	70
114	DISCO FLAP CURVO G80 114COM SELO INMETRO	UND	70
115	DISCO VIDEA 350X48 DENTES. COM SELO DO INMETRO.	UND	20

116	DOBRADICA 850X3.X2.1/2 FZOE CARTELA C/ 3 UNID COM SELO INMETRO	CARTELA	150
117	ELETRODO 6013 ESPESSURA 2,50COM SELO INMETRO	KG	80
118	ENXADA 2,5 COM SELO INMETRO	UND	110
119	ESCADA 3 DEGRAUS. COM SELO DO INMETRO.	UND	10
120	ESCADA 7 DEGRAUS. COM SELO DO INMETRO.	UND	10
121	ESCAPULA C/ROSCA B-10 COM SELO INMETRO	UND	100
122	ESCAPULA C/ROSCA B-8 COM SELO INMETRO	UND	100
123	ESGUICHO REVOLVER 1/2 PARA JARDIM COM SELO INMETRO	UND	30
124	ESMERILHADEIRA ANGULAR 7' 2200W. COM SELO DO INMETRO.	UND	5
125	ESMERILHADEIRA ANGUL 4.1/2 650W 220V COM SELO INMETRO	UND	5
126	ESPAÇADOR DE CERAMICA 2MM. COM SELO DO INMETRO.	PACOTE	40
127	ESPAÇADOR PISO CRUZ 2.0MM 1COM SELO INMETRO	PACOTE	30
128	ESPATULA ACO CARBONO 10CM COM SELO INMETRO	UND	20
129	ESPATULA ACO CARBONO 175 6CM COM SELO INMETRO	UND	20
130	ESPATULA DE ACO FLEXIVEL 06CMCOM SELO INMETRO	UND	20
131	ESPATULA DE ACO FLEXIVEL 10CMCOM SELO INMETRO	UND	20
132	ESQUADRO COM CABO METAL 30 CM COM SELO INMETRO	UND	15
133	FECHADURA ELETRICA 12V COM NORMA ABNT	UND	40
134	FECHADURA EXTERNA. COM SELO DO INMETRO.	UND	200
135	FECHADURA SOBREPOR P/PORTAO COM NORMA ABNT	UND	100
136	FERROLHO 520X12CM NAVAL CART COM NORMA ABNT	CARTELA	50
137	FERROLHO 700X3 ZINC. CART COM NORMA ABNT	CARTELA	50
138	FITA DUPLA FACE 19MM COM SELO DO INMETRO.	METRO	200
139	FITA ZEBRADA P/SEGURANÇA 200X7CM COM NORMA ABNT	UND	100
140	FITILHO ROLO C/ 650G PCT COM NORMA ABNT	ROLO	40
141	FORRA DE MADEIRA COM NORMA ABNT	UND	100
142	FURADEIRA IMPACTO 3/8' 500W. COM SELO DO INMETRO.	UND	7
143	GARRAFA TERMICA 1L COM NORMA ABNT	UND	15
144	GARRAFAO TERMICO 5,0L COM NORMA ABNT	UND	20
145	GRAFITE EM PO 25GR. COM NORMA ABNT	UND	20
146	GRAMPEADOR PROFISSIONAL MANUAL. COM SELO DO INMETRO.	UND	30
147	GRAMPO CERCA 1X9 Z COM NORMA ABNT	UND	150
148	GRAMPO P/GRAMPEADOR 6MM COM NORMA ABNT	CAIXA	20
149	JANELA EM ALUMINIO 80X100 C/G VC COR NATURAL COM NORMA ABNT	UND	6
150	JANELA EM ALUMINIO 80X80 C/G VC COR NATURAL COM NORMA ABNT	UND	6
151	JG. CHAVE COMBINADA 8 PCS. COM NORMA ABNT	KIT	6
152	JOGO C/9 CHAVE TORX CRV SOLIDA COM NORMA ABNT	KIT	6
153	KIT COM BROCAS E BITS 100 PECAS COM NORMA ABNT	KIT	5
154	LAPIS CARPINTEIRO COM NORMA ABNT	UND	30
155	LIMA ENXADA 80C CABO ENC COM NORMA ABNT	UND	20
156	LIXADEIRA ORBITAL 200W. COM SELO DO INMETRO.	UND	6
157	LIXEIRA 12L INOX COM ACIONAMENTO DE PEDAL COM NORMA ABNT	UND	10
158	LIXEIRA 20L INOX COM ACIONAMENTO DE PEDAL COM NORMA ABNT	UND	10
159	LONA 6M 100 MICRAS COM SELO DO INMETRO	METRO	300
160	LONA DE POLIETILENO 4X3 COM ILHÓS COM SELO DO INMETRO	UND	20
161	LONA DE POLIETILENO 4X4 COM ILHÓS COM SELO DO INMETRO	UND	20
162	LONA POLIETILENO 5X4 COM ILHÓS COM SELO DO INMETRO	UND	20
163	LONA PT/BC AGRICOLA 6M R200 COM SELO DO INMETRO	METRO	200
164	LONA VINIL PARA CAÇAMBA 6X5 COM ILHÓS COM SELO DO INMETRO	UND	15
165	LUVA DE PANO PIGMENTADA COM SELO DO INMETRO	PAR	500
166	LUVA LATEX LONGA AMARELA G COM SELO DO INMETRO	PAR	300
167	LUVA PVC C/FORRO 35CM COM SELO DO INMETRO	PAR	300
168	LUVA RASPA CANO LONGO 15CM COM SELO DO INMETRO	PAR	300
169	LUVA RASPA CANO.CURTO 7CM COM SELO DO INMETRO	PAR	200
170	LUVA TPE POLIMÉRICA BANHO EMBORRACHADO NA PALMA COM SELO DO INMETRO	PAR	300



171	LUVA VAQUETA MISTA 1 COM SELO DO INMETRO	PAR	200
172	MACHADO 3.1/2 COM SELO DO INMETRO	UND	10
173	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1.5MM COM SELO DO INMETRO	METRO	600
174	MANGUEIRA TRANC.CRISTAL.PT 250 3/4 COM SELO DO INMETRO	METRO	600
175	MANTA ALUMINIZADA VEDA CALHA 20CM COM NORMA ABNT	METRO	50
176	MANTA ALUMINIZADA VEDA CALHA 30CM COM NORMA ABNT	METRO	50
177	MANTA DE LA DE VIDRO COM SELO DO INMETRO	METRO	30
178	MARRETA 1,5KG COM NORMA ABNT	UND	15
179	MARRETA 2KG COM NORMA ABNT	UND	15
180	MARRETA 500G COM NORMA ABNT	UND	15
181	MARRETA 5KG COM NORMA ABNT		10
182	MARTELO C/UNHA 25MM COM NORMA ABNT	UND	20
183	MARTELO C/UNHA 29MM COM NORMA ABNT	UND	17
184	MASCARA RESPIRATÓRIA PFF1. COM SELO DO INMETRO.	UND	300
185	MASCARA RESPIRATÓRIA FACIAL COM FILTRO. COM SELO DO INMETRO.	UND	150
186	MASSA P/ CALAFETAR CINZA 350G COM NORMA ABNT	UND	30
187	MASSA PLASTICA BRANCA 400 GR COM NORMA ABNT	UND	30
188	MOLA AEREA PARA PORTA FORÇA 2 COM NORMA ABNT	UND	20
189	MOTOSSERRA GASOLINA 40CC 18" COM SELO DO INMETRO.	UND	7
190	NIVEL DE ALUMINIO 14 COM NORMA ABNT	UND	15
191	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR. COM SELO DO INMETRO.	UND	180
192	OLEO LUBRIFICANTE BRANCO MINERAL P/MAQUINA 300ML COM NORMA ABNT	UND	30
193	PÁ QUADRADA COM NORMA ABNT	UND	120
194	PALHA DE ACO P/LIMPEZA PEASADA COM NORMA ABNT	UND	20
195	PARAF. AUTOBROCANTE 12X3/4 DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	UND	200
196	PARAF. AUTOBROCANTE 4.2X19MM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	UND	2000
197	PARAF. DRYWALL FL PH ZINC 4 COM NORMA ABNT	UND	2000
198	PARAF. SEXT. ROSCA 1/4X75MM COM NORMA ABNT	UND	2000
199	PARAF.FRANCES 1/4X1 DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	UND	2000
200	PARAF.FRANCES 1/4X4 DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	UND	2000
201	PARAF.P/ BACIA LATAO B-12 DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	UND	2000
202	PARAF.PHILIPS CROM.CH.4.5X60 DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	UND	2000
203	PARAF.PHILIPS CROM.CH.6.0X100 DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	UND	2000
204	PARAF.PHILIPS CROM.CH.3.0X12 DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	UND	2000
205	PARAF.PHILIPS CROM.CH.3.0X25 DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	UND	2000
206	PARAF.PHILIPS CROM.CH.3.0X30 DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	UND	2000
207	PARAF.PHILIPS CROM.CH.3.5X40 DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	UND	2000
208	PARAF.PHILIPS CROM.CH.4.8X50 DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	UND	2000
209	PARAF.PHILIPS CROM.CH.4.5X40 DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	UND	2000
210	PARAF.PHILIPS CROM.CH.6.1X65MM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	UND	2000
211	PARAF.SEXT. ROSCA SOB.1/4X50 DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	UND	2000
212	PARAF.SEXT. ROSCA SOB.1/4X60 DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	UND	2000
213	PARAF.SEXT.ROSCA SOB.5/16X50 DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	UND	2000
214	PARAF.SEXTAVADO SOB. 3/16X2 (5X50) DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	UND	2000
215	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA A BATERIA 12W COM SELO DO INMETRO.	UND	5
216	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA BATERIA 18W 2 BATERIAS COM SELO DO INMETRO.	UND	5



217	PASTA LUBRIFICANTE 160 G PARA TUBOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	UND	20
218	PE DE CABRA ACO SEXTAVADO DE 3/4X60CM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	UND	14
219	PENEIRA GROSSA P/AREIA 40X60 DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	UND	25
220	PICARETA PONTA E PÁ DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	UND	100
221	PILHA AAA PALITO C/ 4 UNID DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	CARTELA	50
222	PILHA ALCALINA AA DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	UND	80
223	PILHA ALCALINA AAA C/ 2 UNID DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	CARTELA	50
224	PILHA ZINCO AA C/4 UNID DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	CARTELA	40
225	PISO TATIL INJETADO 25X25CM ALERTA DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	UND	200
226	PISO TATIL INJETADO 25X25CM DIRECIONAL DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	UND	200
227	PISTOLA DE COLA QUENTE 80W. COM SELO DO INMETRO.	UND	10
228	PLAINA ELETRICA 550W 220V COM SELO DO INMETRO.	UND	3
229	PNEU C/CAMARA P/CARRO DE MAO 3,25X8 COM SELO DO INMETRO	UND	150
230	PODADOR DE GALHO P/ CABO EXTENSOR COM SELO DO INMETRO	UND	30
231	PONTEIRA SDS 14X250MM COM SELO DO INMETRO	UND	12
232	PONTEIRO REDONDO DE AMORTECEDOR MANUAL COM SELO DO INMETRO	UND	15
233	PORCA SEXT. 1/4 COM NORMA ABNT	UND	300
234	PORCA SEXT. 3/8 COM NORMA ABNT	UND	300
235	PORCA SEXT.1/2POL COM NORMA ABNT	UND	300
236	PORCA SEXT.5/16 COM NORMA ABNT	UND	300
237	PORTA CADEADO ZINC.3X3.1/2 COM NORMA ABNT	UND	40
238	PORTA DE ALUMINIO 60X210 NATURAL ESQUERDA COM NORMA ABNT	UND	5
239	PORTA DE ALUMINIO 80X210 NATURAL ESQUERDA COM NORMA ABNT	UND	5
240	PORTA DE ALUMINIO VENEZIANA 70X210 BCA ESQUERDA COM NORMA ABNT	UND	5
241	PORTA Prensada de Madeira 60X210 com Norma ABNT	UND	60
242	PORTA Prensada de Madeira 80X210 com Norma ABNT	UND	60
243	PORTA SABONETE LIQ. C/RESERV. COM NORMA ABNT	UND	40
244	PREGO 1.1/4X14 COM NORMA ABNT	KG	50
245	PREGO 14X15 1.1/4X14 COM NORMA ABNT	KG	50
246	PREGO TELHEIRO 18X30 240G COM NORMA ABNT	UND	50
247	PROTETOR AUDITIVO SILICONE, COM SELO DO INMETRO.	UND	140
248	PRUMO P/PEDREIRO 400GR	UND	10
249	REBITE DE REPUXO ALUM.308 COM NORMA ABNT	UND	300
250	REBITE DE REPUXO ALUM.410 COM NORMA ABNT	UND	300
251	REBITE DE REPUXO ALUM.412 COM NORMA ABNT	UND	300
252	REBITE DE REPUXO ALUM.508 COM NORMA ABNT	UND	300
253	REBITE DE REPUXO ALUM.510 COM NORMA ABNT	UND	300
254	REBITE DE REPUXO ALUM.516 COM NORMA ABNT	UND	300
255	REBITE DE REPUXO ALUM.519 COM NORMA ABNT	UND	300
256	REFIL BASTAO COLA QUENTE FINO COM NORMA ABNT	UND	150
257	REGUA DE ALUMINIO DE 2 METROS COM NORMA ABNT	UND	15
258	REJUNTE CERÂMICO CIMETICIO 1KG COM NORMA ABNT	KG	400
259	RESINA PARA LA DE VIDRO 500ML COM NORMA ABNT	LT	40
260	ROCADEIRA ELETRICA 1200W. COM SELO DO INMETRO.	UND	7
261	ROCADEIRA ELETRICA 750W. COM SELO DO INMETRO.	UND	7
262	RODEL 80MM. PARA CORTADOR DE PISO COM NORMA ABNT	UND	10
263	SELANTE PU 380G CORES MULTIUSO COM NORMA ABNT	UND	50
264	SERRA COPO DIAMANTADO 35MM. COM SELO DO INMETRO.	UND	15
265	SERRA COPO DIAMANTADO 53MM. COM SELO DO INMETRO.	UND	15



266	SERRA CIRCULAR P/MADEIRA 1200W 220V COM SELO DO INMETRO.	UND	5
267	SERRA DE VIDEA P/MADEIRA 7.1/4 X 20MM 24DT COM NORMA ABNT	UND	8
268	SERRA DE VIDEA P/MADEIRA 7.1/4 X 20MM 36DT COM NORMA ABNT	UND	8
269	SERRA MANUAL COM NORMA ABNT	UND	70
270	SERRA MARMÓRE 1300W 22V COM SELO DO INMETRO.	UND	5
271	SERRA POLICORTE 2000W 14' 220V COM SELO DO INMETRO.	UND	6
272	SERRA TICO TICO 310W 220V COM SELO DO INMETRO.	UND	6
273	SERROTE 16' COM NORMA ABNT	UND	10
274	SERROTE 18' COM NORMA ABNT	UND	10
275	SERROTE 20 COM NORMA ABNT	UND	10
276	SILICONE 270G. COM SELO DO INMETRO.	UND	100
277	SILICONE 50G. COM SELO DO INMETRO.	UND	100
278	SOPRADOR TERMICO 2000W 2 VELOCIDADES 220V COM SELO DO INMETRO	UND	4
279	TALHADEIRA 12" COM NORMA ABNT	UND	12
280	TANQUE DUPLO MARM SINT 120X050 COM NORMA ABNT	UND	6
281	TARJETA 3 ZINC CARTELA COM NORMA ABNT	UND	15
282	TARRAXA P/ TUBO PVC 1 COM NORMA ABNT	UND	5
283	TARRAXA P/ TUBO PVC 3/4 COM NORMA ABNT	UND	5
284	TELA DE ALAMBRADO 2MT LOSANGULAR COM NORMA ABNT	MT	150
285	TELA GALINHEIRO PLASTICA 2X1.00 COM NORMA ABNT	MT	80
286	TELA PARA PINTEIRO 1.50MT FIO 22 COM NORMA ABNT	MT	140
287	TELA PENEIRA AÇO 1MX12,5M MALHA 4MM COM NORMA ABNT	MT	40
288	TELA PLASTICA 1.00MT. COM NORMA ABNT	METRO	120
289	TELA PLASTICA 1.20MT. COM NORMA ABNT	METRO	120
290	TELA PLASTICA 1.50MT COM NORMA ABNT	METRO	120
291	TELHA RESIDENCIAL DE 1.83 X 1.10 5MM COM NORMA ABNT	UND	200
292	TELHA RESIDENCIAL DE 2.13 X 1.10 5MM COM NORMA ABNT	UND	180
293	TELHA RESIDENCIAL DE 2.44 X 1.10 5MM COM NORMA ABNT	UND	200
294	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2.44X0.50 4MM COM NORMA ABNT	UND	100
295	TESOURA PODA DE MÃO PARA JARDINEIRO COM NORMA ABNT	UND	30
296	TESOURA CORTA VERGALHAO 18 POLEGADAS COM NORMA ABNT	UND	4
297	TESOURA CORTA VERGALHAO 30 POLEGADAS COM NORMA ABNT	UND	4
298	TESOURA P/GRAMA CERCA VIVA COM NORMA ABNT	UND	40
299	TORQUES ARMADOR 12 POL COM NORMA ABNT	UND	15
300	TORQUES P/ARMADOR 08 POL COM NORMA ABNT	UND	15
301	TORQUES P/CARPINTEIRO 10 POL COM NORMA ABNT	UND	15
302	TRENA LONGA ABERTA DE 30 M. COM SELO DO INMETRO.	UND	15
303	TRENA 10MX25MM S/IMA COM NORMA ABNT	UND	15
304	TRENA 5MX16MM S/IMA COM NORMA ABNT	UND	15
305	TRENA A LASER 20M COM NORMA ABNT	UND	15
306	ZINCO 80CM COM NORMA ABNT	KG	80

8. Estimativa do valor da contratação

Visando subsidiar a instrução processual, foi realizada pesquisa pelos meios já informados anteriormente, perfazendo uma despesa total estimada de R\$970.923,00.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Entendemos que a aquisição de material de construção diverso, objeto da contratação, são diferentes e podem ser fornecidos por diversas empresas, desde que atendidas as exigências do edital, bem como o melhor valor ofertado.



10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da compra/aquisição pretendida.

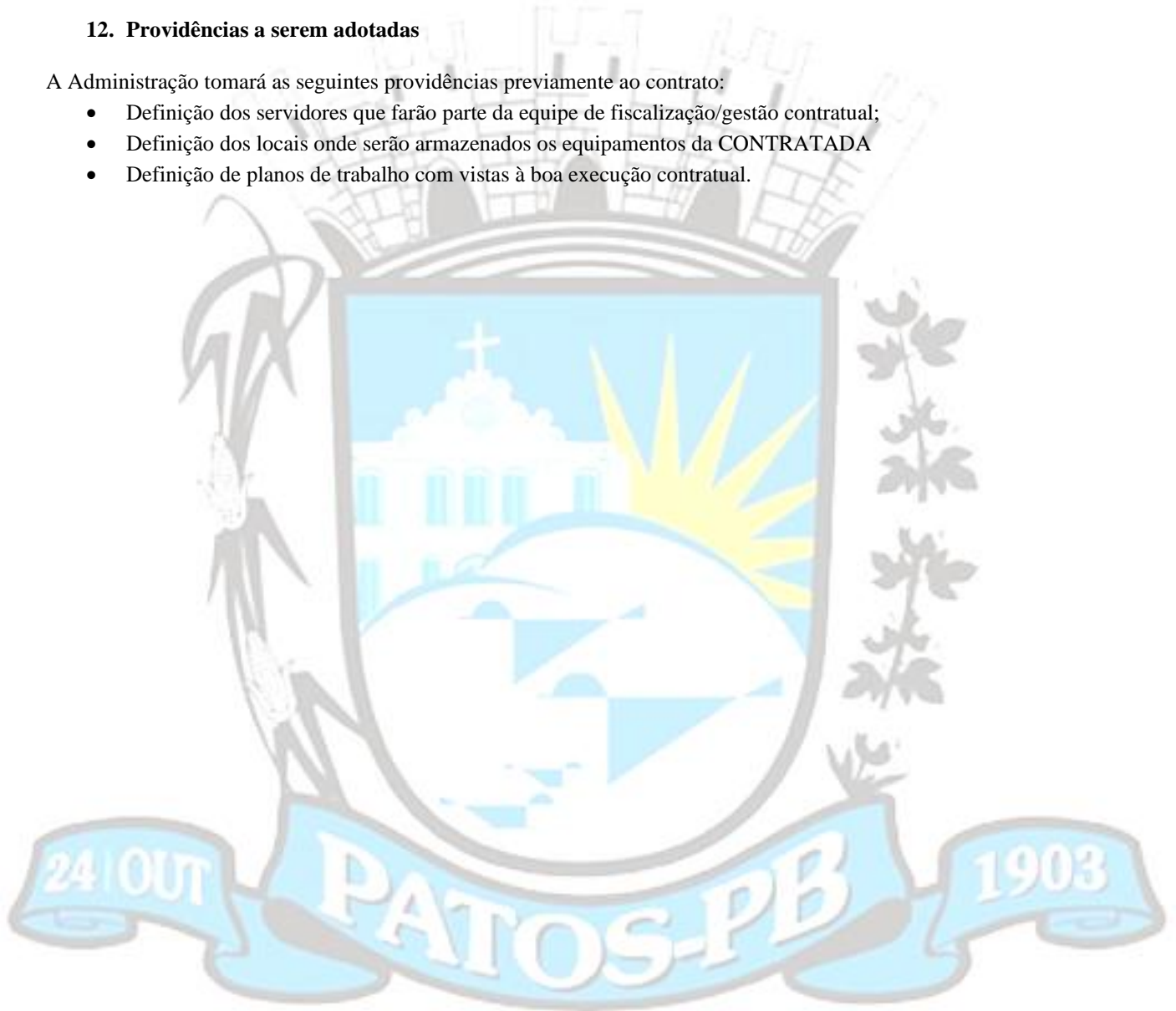
11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações.

12. Providências a serem adotadas

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização/gestão contratual;
- Definição dos locais onde serão armazenados os equipamentos da CONTRATADA
- Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual.



ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 093/2026

Pregão Eletrônico nº 031/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, POR INTERMÉDIO DO (A) E

46

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70, com Sede na Eptácio Pessoa, nº91, Centro, Patos - PB, representada pela SECRETARIA MUNICIPAL ..., órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do seu Secretário, a Sra. ..., doravante denominada contratante, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na....., em..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 031/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	XXX	UNID.	1	R\$...	R\$...

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O município poderá solicitar de forma parcelada os itens licitados, conforme necessidade administrativa da administração municipal solicitação das secretárias.



4. CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por ..., **Cargo: ...**, designado(a) por portaria/ato administrativo específico.

4.2. O fiscal do contrato deverá:

- a) acompanhar e registrar a execução contratual em livro/relatório próprio;
- b) notificar a contratada em caso de irregularidades, adotando medidas para correção;
- c) informar à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais;
- d) emitir atesto de conformidade para fins de liquidação das despesas.

A atuação do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (*indicar o índice a ser adotado*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 9.10.1. A Administração terá o prazo de *20 (vinte) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *20 (vinte) dias*.
- 9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 10.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.4. O prazo de entrega dos bens é de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da assinatura da ordem de serviços.
 - 10.4.1. **Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço conforme requisição de fornecimento/compra.**
- 10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



10.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,05% a 10% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

...

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos,



hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Fórum de Patos–PB, com exclusão de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Patos/PB, ___ de _____ de 2026.

Representante legal da SECRETARIA MUNICIPAL DE ...

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____
2- _____ CPF: _____



ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

54

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o N.º 09.084.815/0001-70, com Sede na Epitácio Pessoa, n.º91, Centro, Patos - PB, representada pela SECRETARIA MUNICIPAL ..., órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do(a) seu(sua) Secretário(a), o(a) Sr(a). ..., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/202...., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 031/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de ... de Patos/PB.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas

na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

